



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 87125-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 335/2005

SÚMULA: Concede Reposição Salarial aos servidores públicos do Município de Ângulo e dá outras providências.

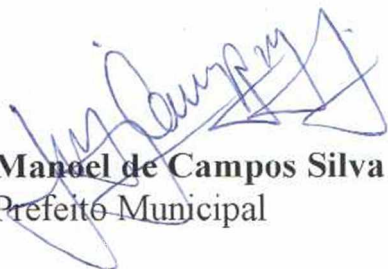
A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Ângulo, ativos, inativos e pensionistas, com base no mês de janeiro de 2005, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Ficam igualmente reajustados os vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, no mesmo percentual e na mesma data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 01 de março de 2005.


José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal